



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
9ª MOSTRA NACIONAL DE TRABALHOS DA QUALIDADE DO JUDICIÁRIO

SUSTENTAÇÃO ORAL A DISTÂNCIA (e-SOD): A GARANTIA DE ACESSO À JUSTIÇA DO HIPOSUFICIENTE

Belém – Pará
2009



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
9ª MOSTRA NACIONAL DE TRABALHOS DA QUALIDADE DO JUDICIÁRIO

SUSTENTAÇÃO ORAL A DISTÂNCIA (e-SOD): A GARANTIA DE ACESSO À JUSTIÇA DO HIPOSUFICIENTE

ÓRGÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA
Desembargadora Presidente

CONTATOS

(91) 4008-7030 / 7070

e-mail: apg@trt8.jus.br / secretaria.presidencia@trt8.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
9ª MOSTRA NACIONAL DE TRABALHOS DA QUALIDADE DO JUDICIÁRIO

“Assegurar o acesso à justiça, de forma efetiva, na composição dos conflitos decorrentes das relações de trabalho”.
Missão Institucional do TRT da 8ª Região.

INTRODUÇÃO

Dentre as iniciativas alavancadas em 2009 pelo Sistema Integrado de Gestão da Informação na Justiça do Trabalho (SIGI-JT), iniciativa nacional da Justiça do Trabalho que vincula todas as ações de tecnologia ao planejamento estratégico, ressalta-se a implantação do sistema de videoconferência entre o Colendo TST e os 24 Tribunais Regionais do Trabalho.

Esta ação pertence ao projeto Rompendo Distâncias, que permite a comunicação direta entre TST, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (Enamat), em Brasília, com todos os Regionais, e destes com todas as Varas do Trabalho instaladas no território brasileiro, utilizando a infra-estrutura de rede de comunicação existente.

Os setores de tecnologia da informação, na estrutura organizacional do Poder Judiciário, buscam a gestão eficaz da tecnologia na entrega de serviços informatizados, atendendo à missão estratégica das organizações.

O desafio contido na tarefa acima objetiva maximizar o retorno do investimento público através da consolidação de ambientes operacionais complexos, atualizações do mercado de tecnologia constantes e gestão das novas demandas apresentadas pelos clientes.

Esta apresentação trata da iniciativa do TRT da 8ª Região de disponibilizar ferramenta tecnológica que assegura o acesso à justiça da parte hipossuficiente através da sustentação oral a distância de processos em julgamento no Tribunal nas localidades distantes da sua Sede.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
9ª MOSTRA NACIONAL DE TRABALHOS DA QUALIDADE DO JUDICIÁRIO

1 IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA

1.1 DISTÂNCIA ENTRE FOROS E SEDE

Geograficamente a Oitava Região Trabalhista abrange a área ocupada pelos Estados do Pará e Amapá, com aproximadamente 1.390.000 Km². Vastamente ocupada pela floresta amazônica e com baixa densidade populacional, a Região foi ocupada a partir da navegação dos grandes rios que a cortam, sendo que seus principais centros urbanos ficam localizados à margem desses rios.

O Regional possui sete Foros Trabalhistas além daquele localizado em sua Sede, na cidade de Belém, sendo que 4 desses Foros estão instalados em municípios distantes pelo menos 350 Km de Belém: Macapá, Santarém, Marabá e Parauapebas (figura 1).

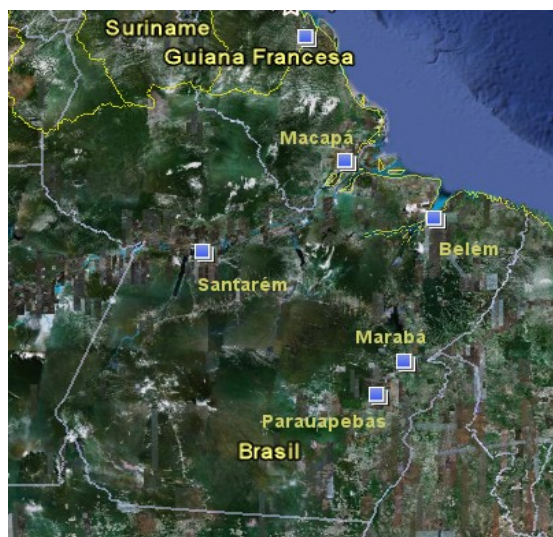


Figura 1 – Mapa da 8ª Região Trabalhista (Fonte Google Earth)

Municípios	Macapá	Santarém	Marabá	Parauapebas
Distância aproximada em Km até Belém	330	700	450	550



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
9ª MOSTRA NACIONAL DE TRABALHOS DA QUALIDADE DO JUDICIÁRIO

O movimento processual desses quatro Foros é responsável por aproximadamente 30% do número das ações ajuizadas como recursos no Tribunal, sendo que a distância entre os Foros trabalhistas dificulta a presença dos advogados das partes nas Sessões de julgamento do Tribunal.

1.2 PRECÁRIA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE

Com boa parte de suas áreas ocupadas por floresta equatorial úmida, os Estados do Pará e Amapá apresentam precária infraestrutura de transporte.

Boa parte dos rios são navegáveis, porém o transporte fluvial entre centros urbanos é deficiente, pouco fiscalizado e perigoso. Poucas e mal cuidadas estradas cortam longos trechos de floresta fechada, boa parte delas sem asfaltamento e sofrendo interrupções constantes na época de chuvas.

O número reduzido de companhias aéreas operando em aeroportos mal equipados, a pequena quantidade de vôos ligando as principais cidades e o alto preço das passagens dificulta o transporte aéreo na Região.

1.3 HIPOSUFICIÊNCIA DA PARTE DEMANDANTE

A combinação de grandes distâncias com a ineficácia dos meios de transporte dificulta o deslocamento de advogados à Sede do Regional, tanto pelo custo envolvido como pelo tempo necessário à viagem.

A parte com menor poder aquisitivo fica em situação mais desfavorável já que, sem suporte financeiro para arcar com despesas, vê a oportunidade de defender sua tese perante os magistrados do Tribunal aproveitada quase com exclusividade pela parte contrária.

2 A SOLUÇÃO

2.1 SUSTENTAÇÃO ORAL ATRAVÉS DE VIDEOCONFERÊNCIA

O projeto em tela prevê o uso da estrutura de equipamentos e circuitos de comunicação disponibilizados pelo sistema de videoconferência da Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
9ª MOSTRA NACIONAL DE TRABALHOS DA QUALIDADE DO JUDICIÁRIO

do Trabalho como meio de implementar oportunidade a operadores do direito de sustentar oralmente ações em julgamento nas Turmas, Sessões Especializadas e Tribunal Pleno localizados na Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

O serviço foi disponibilizado inicialmente a partir do mês de agosto de 2009 para os Foros Trabalhistas instalados em Municípios distantes, pelo menos, 350 Km da Sede.

Foi adotado como procedimento operacional necessário à implantação do projeto os seguintes critérios:

a) instalação de kits de videoconferência nas salas de sessão do Tribunal e em todos os Foros Trabalhistas atendidos pela solução, compostos por televisão de LCD com tela de 46 polegadas, codec de videoconferência acompanhado por câmera e microfones, e microcomputador para gravação de videoconferências em meio digital;

b) preparação de espaço nos Foros Trabalhistas capaz de receber os equipamentos de videoconferência e os advogados interessados em sustentar oralmente processos a distância;

c) inclusão de funcionalidade no sistema de acompanhamento de processos judiciais que permita aos advogados requerer previamente pela Internet o uso da ferramenta, indicando o número do processo sustentará oralmente e de que localidade utilizará o sistema;

d) Treinamento dos servidores que atuam nas Salas de Sessão do Tribunal e nos Foros Trabalhistas de Fora de Sede na utilização dos equipamentos de videoconferência.

2.2 UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

O funcionamento do sistema prevê duas etapas distintas necessárias à utilização da ferramenta: os requisitos prévios à Sessão e a operacionalização durante as Sessões.

Os requisitos prévios à Sessão contemplam os seguintes procedimentos:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
9ª MOSTRA NACIONAL DE TRABALHOS DA QUALIDADE DO JUDICIÁRIO

- cadastramento prévio dos advogados interessados em utilizar o sistema, informando o número do processo na pauta de julgamento e qual o Foro Trabalhista que será utilizado como base para participação da videoconferência;

- preparação do ambiente de videoconferência, com a ciência prévia à Secretaria da Turma e ao servidor responsável pela ativação da videoconferência no Foro indicado pelo advogado para sua participação a distância no processo da pauta de julgamento daquela Sessão.

O uso do sistema interfere pouco com a rotina normal da Sala de Sessões, pois prevê o uso da videoconferência semelhante ao pedido de sustentação oral comum.

De forma sucinta, no decorrer da Sessão, o advogado se dirige ao Foro escolhido e solicita ao Serviço de Distribuição daquela localidade a ativação da videoconferência para uso da sustentação oral a distância. O servidor responsável pela videoconferência do Foro solicita formalmente a conexão do sistema para a Secretaria da Sessão através de ferramenta de comunicação interna, como e-mail ou batepapo, informando a presença do advogado interessado na sustentação oral a distância e o número do processo em pauta (foto 2).



Foto 2 – Sala de Sessões durante sustentação oral a distância (Fonte ASCOM TRT 8)

Quando autorizada pela presidência, a Secretaria da Sessão ativa a videoconferência antes do processo de interesse do advogado ser apregoadado. Como a videoconferência prevê a troca ininterrupta do sinal de áudio e vídeo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
9ª MOSTRA NACIONAL DE TRABALHOS DA QUALIDADE DO JUDICIÁRIO

entre os pontos de presença, o procedimento segue a mesma rotina de uma sustentação oral presencial.

O voto do magistrado Relator e Revisor são lidos e, em seguida, a palavra é concedida ao advogado pelo tempo regimental previsto, caso ainda haja interesse do causídico (foto 3).



Foto 3 – Advogado durante sustentação oral a distância (Fonte ASCOM TRT 8)

Concluído o julgamento do processo, o canal de comunicação é desfeito, deixando espaço para que outro pedido de inversão de pauta seja acolhido, através de videoconferência com qualquer Foro demandante ou na própria Sala de Sessões, ou ainda prosseguimento normal da Sessão.

Caso exista mais de um advogado requerendo o uso do sistema simultaneamente, será dada preferência àquele cuja requisição prévia foi feita com maior antecedência.

2.3 REQUISITOS DO SISTEMA

Os equipamentos a serem disponibilizados nos pontos de presença da videoconferência são os seguintes:

- a) Nos pontos de convergência da Sede do Tribunal

Ordem	Descrição
-------	-----------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
9ª MOSTRA NACIONAL DE TRABALHOS DA QUALIDADE DO JUDICIÁRIO

1	Codec de videoconferência IP, com câmera de vídeo colorida, do tipo table-top
2	Microfone de Mesa
3	Monitor LCD de 40 Polegadas ou superior, com áudio
4	Mesa com suporte para o Monitor de LCD, Codec e Microcomputador
5	Microcomputador Estação de Trabalho para Integração
6	Projeter multimídia com resolução mínima de 1024 x 768 pontos
7	Tela de projeção em material refletivo com mínimo de 100" e acionamento elétrico

b) Nos pontos de presença das Seções de Fora da Sede

Ordem	Descrição
1	Codec de videoconferência IP, com câmera de vídeo colorida, do tipo table-top
2	Microfone de Mesa
3	Monitor LCD de 40 Polegadas ou superior, com áudio
4	Mesa com suporte para o Monitor de LCD, Codec e Microcomputador
5	Microcomputador Estação de Trabalho para Integração

Serão utilizados os circuitos de telecomunicação disponibilizados dentro da Rede Corporativa de Longa distância da Justiça do Trabalho, no Projeto Nacional de Informatização do Judiciário Trabalhista.

A infraestrutura operacional disponibilizada nos pontos de presença da videoconferência é composta por:

a) Nos pontos de convergência das Sedes do Tribunal

- Adequação da estrutura física das Salas de Turmas e do Tribunal Pleno para receber os equipamentos necessários ao funcionamento do sistema de videoconferência, com a disponibilização de ponto de convergência dos sistemas de som existente nos ambientes
- Treinamento no uso do sistema de videoconferência, a ser ministrado aos servidores das Secretarias das Turmas, Especializadas e Pleno com o objetivo de viabilizar a operação dos equipamentos durante as Sessões
- Padronização de procedimentos processuais necessários ao gerenciamento das solicitações de sustentação oral a distância



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
9ª MOSTRA NACIONAL DE TRABALHOS DA QUALIDADE DO JUDICIÁRIO

b) Nos pontos de presença dos Foros de Fora da Sede

- Criação de espaço físico adequado para receber os equipamentos necessários ao funcionamento do sistema de videoconferência em todas as Seções Judiciárias envolvidas no projeto, com a disponibilização de ambiente refrigerado, com energia elétrica aterrada e estabilizada e ponto de rede lógica interligado à rede de dados da Justiça do Trabalho em cada localidade
- Treinamento no uso do sistema de videoconferência, a ser ministrado aos servidores das Distribuições dos Foros, com o objetivo de viabilizar a operação dos equipamentos durante as Sessões
- Padronização interna de procedimentos necessários ao gerenciamento das solicitações de sustentação oral a distância

2.4 REGULAMENTAÇÃO

No moderno processo civil, de tutelas antecipadas e eficácia das decisões judiciais, existe mais de uma dezena de dispositivos que prevêem atos processuais por meios eletrônicos (art. 154), assinatura eletrônica de juízes (art. 164), citação, intimação, carta de ordem, precatória ou rogatória (arts. 221, IV, 234, parágrafo único, 202, § 3º) e penhora eletrônicos e sua averbação (arts. 655-A e 659).

A matéria não possui específica previsão normativa, contudo a possibilidade do uso da ferramenta tecnológica num processo judiciário é expressamente admitida na Lei nº 11.900/2009.

2.5 PARCERIA COM AS REGIONAIS DA OAB

Torna-se importante a parceria das Regionais da OAB no processo de divulgação da ferramenta e acompanhamento do uso, além da disponibilização de suporte operacional aos advogados interessados no uso, como a disponibilização de becas para a participação nas Sessões.

2.6 PROPOSTAS PARA EVOLUÇÃO DO PROJETO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
9ª MOSTRA NACIONAL DE TRABALHOS DA QUALIDADE DO JUDICIÁRIO

Como possíveis cenários para o desenvolvimento das próximas etapas do projeto podem ser citados:

I - Crescimento vertical, pela adoção do projeto a nível nacional pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, permitindo o acesso de pontos de presença localizados fora das Sedes dos Regionais ao sistema central de videoconferência da Justiça do Trabalho; regulamentando a realização de sustentações orais junto a Sessões do Tribunal Superior do Trabalho a partir das Sedes dos Regionais; ou então a Sessões de julgamento de determinado Regional a partir de qualquer ponto de presença da rede de videoconferência da Justiça do Trabalho em todo território nacional.

II - Crescimento horizontal, pela inclusão de novas tecnologias ao projeto, como a possibilidade de uso de microcomputadores e câmeras web como pontos de presença da videoconferência ou a possibilidade de uso da Internet para participação de usuários através da Internet.

III - Abrangência de novos serviços, pela inclusão no escopo do projeto de funcionalidades acessórias como: participação de advogados nas videoconferências a partir dos próprios escritórios com garantia da certificação eletrônica; realização de audiências inquiritórias através da videoconferência sem necessidade de participação de juízo na Vara deprecada.

3 RESULTADOS E BENEFÍCIOS ALCANÇADOS

3.1 GARANTIA DE ACESSO À JUSTIÇA DA PARTE HIPOSUFICIENTE

A possibilidade de realizar videoconferências na atividade jurisdicional possibilita às partes e aos advogados, mesmo que situados em localidade diversa e distante do local de julgamento de seu processo, o acesso à justiça de forma efetiva.

No caso especial da Justiça do Trabalho, o acesso ao julgamento de ações em tramitação nas Sedes dos Regionais através de instrumentos tecnológicos que permitam vencer barreiras físicas como a distância e a falta de estrutura são pertinentes. Mas, de forma alguma, superam as vantagens sociais do projeto em conceder a partes hiposuficientes a oportunidade de lutar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
9ª MOSTRA NACIONAL DE TRABALHOS DA QUALIDADE DO JUDICIÁRIO

pela recuperação de direitos ultrajados sem custos adicionais de viagens dos seus advogados.

3.2 USO DE TECNOLOGIAS AGREGANDO VALOR AO JUDICIÁRIO

O uso maciço de ferramentas de TIC no Poder Judiciário vem sendo alvo de projetos que objetivam a melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade, a otimização da força de trabalho à disposição dos Tribunais e o provimento de acesso fácil, rápido e garantido a informações processuais.

O sistema de Sustentação Oral a distância vai ao encontro dessa premissa quando utiliza o potencial efetivo de novas tecnologias para agregar valor à decisões do Judiciário Trabalhista.

3.3 OTIMIZAÇÃO DO USO DE RECURSOS PÚBLICOS

O princípio da eficiência, consolidado como norma constitucional pela EC nº 45, fixa a necessidade de pautar a conduta do agente público na entrega de um serviço de melhor qualidade, otimizando o uso dos recursos públicos existentes.

Neste sentido, o projeto se adequa à norma constitucional pois utiliza a infraestrutura de videoconferência existente no Judiciário Trabalhista como ferramenta principal e meio de comunicação entre as Seções Judiciárias, sem custos adicionais ao erário.

3.4 CONTRIBUIR PARA A RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO

Em seu estágio inicial, o projeto contribui para a razoável duração do processo quando permite possíveis esclarecimentos de dúvidas surgidas durante o julgamento dos processos em tempo real, com inegável ganho de qualidade em transparência da atividade pública e qualidade nos próprios julgamentos.

Caso o projeto seja ampliado com a implantação da participação de agentes através de videoconferência através da Internet, será possível acelerar a tramitação processual com economia de etapas processuais desnecessárias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
9ª MOSTRA NACIONAL DE TRABALHOS DA QUALIDADE DO JUDICIÁRIO

a partir da interação direta entre magistrados, operadores do direito e partes. Um exemplo a ser mencionado seria a instrução de processos diretamente pelo Juízo deprecante em casos de audiências inquiritórias, já que tal Juízo detém o pleno conhecimento das nuances do processo e pode interagir com as testemunhas efetivamente, buscando aprimorar sua decisão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
9ª MOSTRA NACIONAL DE TRABALHOS DA QUALIDADE DO JUDICIÁRIO

*“Ser reconhecido como o melhor Tribunal
para se trabalhar e de melhores resultados”.
Visão de Futuro do TRT da 8ª Região.*

CONCLUSÃO

A preocupação com a parte hiposuficiente tem sido a marca da Justiça do Trabalho desde sua criação, no século passado.

O termo “Justiça da Equidade”, como bem frisado na letra do Hino à Justiça do Trabalho, obra do Magistrado Decano da Corte Vicente José Malheiros da Fonseca, relembra a importância que essa Justiça Especializada dá em minimizar possíveis diferenças existentes entre empregadores e trabalhadores na busca do restabelecimento da paz social.

O projeto de Sustentação Oral a Distância tem a característica de pavimentar diferenças que possam diminuir a possibilidade de acesso à justiça pela parte menos favorecida num litígio, pela sua capacidade de prover alternativa viável de defesa dos interesses de qualquer parte, independente de distância física ou falta de recursos econômicos, através do uso eficiente de ferramentas tecnológicas.